

LEI Nº 2.412 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 529.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, crédito especial no valor de até R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro atrelado à receita da conta corrente de n.º 57.626-2, Banco do Brasil - PMS, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**CRÉDITO ESPECIAL
VALOR (R\$)**

**31.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
CULTURAL**

**13.391.0468.2.534.0000 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

4.4.90.5100 - Obras e instalações

2.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Recursos de
Exercícios Anteriores

529.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL

529.000,00



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2383/2023

Ref. Projeto de Lei nº 145/2023

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

